







	Podendo ser nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e XXXG				
07	Bolsa de Lona tipo Carteiro - (Mochila) resistente feita em lona 600 para acondicionar documentos. Dimensões: espessura: 12 cm; altura: 30 cm; largura: 40 cm; circunferência inferior: 68 cm, tendo na frente o nome do evento/campanha e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Arte fornecida pela FUNESA	UND	5000	R\$ 39,40	R\$ 197.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:**

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



#### **5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:**

5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as



alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Precos e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANCÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1 Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4 Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5 Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexequção total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das



penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4 No Decreto Estadual nº 24.912/2007.

10.1.5 No Decreto n° 25.728/2008:

10.1.6 Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006:

10.1.7 Na Lei Federal n° 8 078/1990

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1083/2023 especialmente:

10.2.1 Ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023:

10.2.2 Ao Parecer PROJU EINESA nº 67/2023:

#### 10.2.3 À proposta vencedora da CONTRATADA

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FÓRUM:**



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## UNIDADE GERENCIADORA

## **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**

CPF N°. 026.XXX.XXX-20

## DIRETORA GERAL- FUNESA

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

CPF N°. 004.XXX.XXX-64

## DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

## BENEFICIÁRIA DA ATA

GPX INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:1744905000

Assinado de forma digital por GPX  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:17449050000153  
Dados: 2023.08.28 15:40:05 -03'00'

GUSTAVO MOURA GOMIDE PRADO

CPF Nº 040 XXX XXX-17

GPX INDUSTRIA & COMERCIO LTDA

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Q2V5-QOF9-ROYR-1MEW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 30/08/2023 16:27:17 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 29/08/2023 09:30:03 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:40:05 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:42:28 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:42:53 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:43:10 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:43:28 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:43:50 (Certificado Digital)
- GPX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 28/08/2023 15:44:09 (Certificado Digital)